

Lei n.º 1, de 13 de Janeiro de 1960.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e
empromulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O dia 28 de Janeiro de cada ano festa de São
Cristóvão, padroeiro de Cafamar, será considerado feriado municipal.

§ 1.º - Será proibido o trabalho em todo o território do
Município, sendo permitidas fechadas todas as repartições públi-
cas municipais, bem como os estabelecimentos industriais e comercia-
is.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cafamar, em 13 de Janeiro de 1960

O Prefeito
Antônio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, em data -

O Secretário Municipal